



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.353, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Ratifica a assinatura do Termo de Convênio e do Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) – Erechim/RS, celebrados com a Fundação Regional Integrada – FURI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Erechim, visando formalizar as condições básicas para a realização das atividades de práticas médicas e estágio curricular obrigatório supervisionado dos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetivada no Curso de Graduação em Medicina da URI – Erechim, na Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio celebrado com a Fundação Regional Integrada – FURI, mantenedora da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus de Erechim, visando formalizar as condições básicas para a realização das atividades de práticas médicas e estágio curricular obrigatório supervisionado dos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetivada no Curso de Graduação em Medicina da URI – Erechim, na Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Erechim.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) – Erechim/RS, que tem por objeto reordenar a oferta de cenários de práticas para os cursos de graduação e residências na área da saúde no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com o Artigo 200 da Constituição Federal de 1988, que afirma que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde; a Lei n.º 8.080/1990 que, em seu Artigo 14, dispõe sobre a criação de comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino

profissional e superior; o Decreto n.º 7.508/2011, que propõe as redes de atenção e a contratualização de serviços para o SUS e, ainda, a Lei n.º 12.871/2013, que institui o Programa Mais Médicos e dispõe sobre a implantação do COAPES como instrumento de contratualização ensino-saúde, visando à formação de médicos para a Atenção Básica, e a Portaria Interministerial n.º 1.127/2015, que institui as diretrizes para os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde para o fortalecimento da integração ensino-serviço e comunidade no âmbito do SUS.

Parágrafo único. O Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) – Erechim/RS, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A. Fica estabelecido que o repasse inerente ao Plano de Contrapartida firmado no Termo de Convênio será investido diretamente pela Universidade Regional Integrada, procedendo esta às melhorias de forma direta, apresentando relatórios anuais em ata, a fim de comprovar a destinação. [\(Redação incluída pela Lei n.º 7.130, de agosto de 2022\)](#)

Parágrafo único. As destinações poderão ser para a formação de profissionais, construção e /ou reformas de estruturas dos serviços de saúde, bolsas de residência médica, entre outras necessidades que se vislumbrarem necessárias a melhor utilização dos recursos para a melhoria da saúde pública. [\(Redação incluída pela Lei n.º 7.130, de agosto de 2022\)](#)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS